



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FAX: 0XX44-3312-1150 - e-mail: industriaecomercio@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELIANA LEMOS PORFIRIO- Matrícula 1042
E-MAIL: industriaecomercio@nossasenhordasgracas.pr.gov.br
TELEFONE: (44) 3312-1150
OBJETO: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de Consumo ☐ Material permanente/equipamento
DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Palco, Camarim, Equipamento de Som, Iluminação, Pannel de Led e Gerador de Energia, afim de serem utilizados no evento do Dia do Trabalhador (30 de abril a 01 de maio), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ☐ Pregão eletrônico – Lei nº 14.133/2021 ☒ Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/2021 – Art. nº 75, inciso II ☐ Inexigibilidade ☐ Outra modalidade da lei 14.133/2021 – informar qual:

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:
O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: A Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, <i>“a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”</i> Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação. Vejase:



ACÓRDÃO Nº 34/2011 – PLENÁRIO – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração. 13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções à regra de licitar, possibilitando a contratação direta, dentro desta excepcionalidade, o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL.

Art. 75

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório, e que o serviço em questão possui valor global dentro do estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, a modalidade escolhida encontra-se em harmonia com o dispositivo legal.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A futura contratação se faz necessária, em razão do município necessitar a contratação de empresa para locação de palcos, iluminação, som, painel de led e gerador de energia, afim de serem utilizados no evento “Dia do Trabalhador”.

O Dia do Trabalhador, também conhecido como o Dia do Trabalho, é uma data na qual se homenageia a luta do movimento trabalhista ao redor de todo o mundo. Tal homenagem é uma maneira de reconhecer e valorizar um dos grandes ativos de uma empresa, ou seja, o capital humano.

Ainda que, nos dias atuais, seja comum que os trabalhadores exijam os seus direitos, o cenário era outro completamente distinto até meados do século XIX. Durante essa época, os trabalhadores nem sequer pensavam em exigir os seus direitos trabalhistas. Tudo o que eles faziam era trabalhar para os patrões.

Esse cenário problemático, no entanto, não durou muito. Isso porque, no ano de 1886, nas ruas de Chicago, deu-se início as manifestações de trabalhadores que estavam ali em prol de uma reivindicação específica: a redução da jornada de trabalho (que, até aquele momento, era de 13 horas) para 8 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FAX: 0XX44-3312-1150 - e-mail: industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Esse período foi marcado pela Revolta de Haymarket: um conflito que aconteceu no dia 4 de maio e que eclodiu depois da explosão de uma bomba durante uma manifestação. Houve confronto entre policiais e operários, o que gerou a morte de inúmeros manifestantes e, também, de policiais.

No entanto, três anos mais tarde, em 1889, durante o Primeiro Congresso da Segunda Internacional Socialista celebrado em Paris, reuniu-se os principais sindicatos da Europa e partidos socialistas. Durante o evento, com a finalidade de homenagear todos os que morreram, declarou-se o dia 1º de maio como o Dia Internacional do Trabalhador.

Apesar disso, foi somente em 1919 que o Senado francês validou as 8 horas de trabalho e também proclamou 1º de maio como um feriado nacional. Ao longo dos anos seguintes, ocorreu a adesão de outros países pela mesma data, que também a decretaram como um feriado dedicado para os trabalhadores. No Brasil, por exemplo, a data consolidou-se em 1924.

O Dia do Trabalhador é comemorado todos os anos no dia 1º de maio. Esse feriado nacional, no entanto, não se dá apenas no Brasil. Ele também acontece na mesma data em diversos países, como Portugal, França, Argentina, Rússia e México.

Deste modo diante da importância de tal data, o município de Nossa Senhora das Graças, promoverá uma festa em comemoração a esse importante dia, valorizando e reconhecendo cada um dos trabalhadores gracenses, que contribuem diariamente para o fortalecimento de nossa economia, além do desenvolvimento local e regional. Ademais, essa festa também é uma oportunidade da administração municipal promover a cultura e as artes, possibilitando acesso gratuito e de qualidade para a população.

Salientamos, que atualmente o município não possui tais equipamentos e estruturas, sendo assim necessário a locação dos mesmos, afim de atender as necessidades municipais frente a esse evento.

A presente contratação será pago mediante recurso específico, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2024, cujo objeto é: a conjugação de esforços destinados a realização da comemoração do Dia do Trabalhador 2024 através das Atividades Turísticas no Município de Nossa Senhora das Graças.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA					
Item	COD PMNSG	CAT MAT/SERV	Descrição	Unid	Quant
01	99036988	24376	Locação de palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, medindo 11x8x1,50, estrutura em aço, grade de proteção nas laterais e fundo. piso de compensado naval com 20 mm; escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão e guarda corpo, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ARTdo crea por conta da contratada nos dias 30/04/2024 e 01/05/2024; conforme rider técnico em anexo. Especificações mínimas: 02 camarins medindas 5,00m x 5,00m, estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, climatizado AR CONDICIONADO, coberto com tenda, piso em tablado deck e forraçao em carpete	UNIDADE	01
02	99036989	21490	Equipamento de som e iluminação, para cumprir rider técnico das atrações nos dias 30/04/2024 e 01/05/2024	UNIDADE	01
03	99036990	17639	Painel de leds P.6 medindo 5x3 para fundo do palco nos dias 30/04/2024 e 01/05/2024	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FAX: 0XX44-3312-1150 - e-mail: industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

04	99036991	21679	Gerador de energia de 260 KWA nos dias 30/04/2024 e 01/05/2024	UNIDADE	01
----	----------	-------	--	---------	----

PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER ENTREGUE OS ITENS
Os referidos serviços têm data de previsão para entrega nos dias 30 de abril e 01 de maio.

PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL
MARÇO/ABRIL DE 2024

INDICAÇÃO DO INTEGRANTE DO PLANEJAMENTO
ELIANA LEMOS PORFIRIO- Matrícula 1042

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	Fiscal do contrato
CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula: 1080	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO Matrícula 1034 (titular) ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI – Matrícula 1162 (suplente)

ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se ao Exmo. Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de abril de 2024

ELIANA LEMOS PORFIRIO
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela elaboração e aprovação do DFD